



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano III N.º 713 | segunda-feira, 25 de outubro de 2021 | Página: 32

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 25/10/2021

COMISSÃO ELEITORAL

COMPOSIÇÃO DE CHAPA

COMPOSIÇÃO DE CHAPA

CONCORRENTE À SUBSEÇÃO PLANALTINA

A Comissão Eleitoral da OAB/DF, no uso das atribuições conferidas, **TORNA PÚBLICA** a composição das chapas que ingressaram com pedido de registro perante esta Comissão Eleitoral, para concorrer às eleições da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal no triênio 2022/2024, para fins de impugnação, nos termos do art. 8º, do Provimento 146/2011-CFOAB.

CHAPA UNIDOS PELA EVOLUÇÃO E EFICIÊNCIA – NÚMERO 682

Q.	CARGO	NOME	OAB/DF
1	PRESIDENTE	SHAILA GONÇALVES ALARCÃO	26.886
2	VICE-PRESIDENTE	LORENA BORGES MUNDIM BAESSE	37.374
3	SECRETÁRIO-GERAL	RENATO MARQUES TRIPUDI	49.741
4	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	FERNANDO JOSÉ LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA	37.575
5	DIRETOR TESOUREIRO	NEIVA ESSER	19.205

CHAPA ADVOCACIA COM VOZ – NÚMERO 612

Q.	CARGO	NOME	OAB/DF
----	-------	------	--------

1	PRESIDENTE	ANGELITA MICHELE DE LIMA SOARES	30.715
2	VICE-PRESIDENTE	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES	37.759
3	SECRETÁRIO-GERAL	GÉSSICA LANE FERREIRA SILVA	46.287
4	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	ELVIO DE SOUSA COSTA	49.518
5	DIRETOR TESOUREIRO	SAMUEL RODRIGUES SIQUEIRA	53.038

BRASÍLIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ PERDIZ DE JESUS

Presidente

MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

Membro

ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES

#Membro

DANIELA MAROCCOLO ARCURI

Membro

VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO

Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil